



Boletim Administrativo Eletrônico

U

A

B

**Nº 2.014 de 09 de janeiro de 2026
Edição Semanal**



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Portaria nº 249, de 29 de abril de 2025, e Decreto nº 12.002/2024, publicado em 23 de abril de 2024.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e

Financeira – CGLOG

Boletim Administrativo Eletrônico – BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A

Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Leandro Antônio Grass Peixoto

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Adriana Fátima Bortoli Araújo

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação

Cejane Pacini Leal Muniz

Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais

Daniel Borges Sombra

Coordenador-Geral de Logística, Contratações e Execução Financeira e Orçamentária

Paulo Alves Ferreira Filho

Sumário

Atos da Presidência

Edital	5
Portarias	6-16

Atos das Superintendências

Superintendência do IPHAN no estado do Amazonas.....	17
Superintendência do IPHAN no estado da Bahia	18-32
Superintendência do IPHAN no estado do Ceará	33-34
Superintendência do IPHAN no Distrito Federal	35
Superintendência do IPHAN no estado do Maranhão.....	36-37
Superintendência do IPHAN no estado da Paraíba	38-45
Superintendência do IPHAN no estado de Pernambuco	46
Superintendência do IPHAN no estado do Piauí.....	47-48
Superintendência do IPHAN no estado do Rio Grande do Sul	49
Superintendência do IPHAN no estado de Santa Catarina	50-51
Superintendência do IPHAN no estado de Sergipe	52

Atos das Unidades Especiais

Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx.....	53
---	----

Esta edição completa do BAE é composta de 53 páginas

Atos da Presidência

EDITAL IPHAN Nº 9/2025

PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO IPHAN PARA RECÉM-DOCTOR(A) (ÁREAS: MUSEOLOGIA OU CIÊNCIAS SOCIAIS).

Relação das candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas) aptas a receberem a pontuação referente às ações afirmativas previstas no Edital Iphan nº 9/2025 - Processo Seletivo do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan para Recém-Doutor(a) (área: Museologia ou Ciências Sociais) em seus itens 9 e 11, após os Procedimentos de Heteroidentificação, em ordem alfabética:

STHEFANYE SILVA PAZ
VICTÓRIA ESTER TAVARES DA COSTA

ADRIANA BORTOLI

Presidente Substituta

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 4, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso V, do Anexo II, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria MinC nº 917, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2025, bem como a Portaria Iphan nº 292, de 10 de novembro de 2025, e o contido no Processo Administrativo SEI n.º 01450.009002/2023-23, resolve:

Art. 1º Designar os representantes da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Iphan e da Divisão de Monitoramento e Modernização, composta pelos seguintes servidores:

a) Coordenação-Geral de Comunicação Institucional:

Titular: Alexandre Bandeira de Mello Santos da Figueira

b) Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização:

Titular: Cátia Valéria Lázara da Silva

c) Departamento de Patrimônio Imaterial:

Titular: Diego da Hora Simas

d) Departamento de Articulação, Fomento e Educação:

Titular: Luciana Jobim Navarro Trindade

e) Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais:

Titular: Eric Lemos

f) Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento:

Titular: Thainá Pereira Moura

g) Coordenação-Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e Financeira:

Titular: Paulo Alves Ferreira Filho

Suplentes: Alexandre Hardman Henriques e Fabiane Ferreira Caldeira

h) Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas:

Titular: Patrícia de Oliveira Ribeiro

i) Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação:

Titular: Waldyr Lima Júnior

j) Coordenação-Geral de Transferências da União:

Titular: Márcia Oliveira de Almeida Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Presidente Substituta

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 12, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Portaria de Pessoal Iphan nº 614, de 1º de novembro de 2023, que designa os membros, titulares e suplentes, do Comitê Permanente para Preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana – Copmaf, no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional - Iphan.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022; a Portaria Minc nº 917, de 26 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2025, o que consta nos autos do processo nº 01450.001420/2023-72, e atendendo ao disposto no § 2º do art. 4º da Portaria Iphan nº 130, de 20 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º A Portaria de Pessoal Iphan nº 614, de 1º de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

Departamento de Planejamento e Administração/Gabinete da Presidência

.....

Suplente: Ana Carla da Silva Pereira

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Presidente Substituta

PORTARIA IPHAN Nº 311, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre critérios e procedimentos para movimentação interna de servidores integrantes do quadro de pessoal no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, a Portaria nº 185 de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, considerando a Portaria MinC nº 917, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2025, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como o constante no Processo SEI nº 01450.010551/2025-11, RESOLVE:

Art. 1º A movimentação interna dos servidores integrantes do quadro de pessoal do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan observará o disposto nesta Portaria.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A movimentação de pessoal no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional ocorrerá mediante:

I - remoção; e

II - alteração da unidade de exercício.

Art. 3º Os atos de movimentação de pessoal serão autorizados pela Presidência do Iphan e publicados no Boletim Administrativo Eletrônico Semanal - BAE.

Parágrafo único. Compete à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas efetivar os registros das movimentações de pessoal nos sistemas informatizados de gestão de pessoas.

Art. 4º Para efeitos desta Portaria define-se:

I - Remoção: é a alteração da unidade de lotação e de exercício do servidor para outra unidade organizacional do Iphan, a pedido ou de ofício, com ou sem mudança de sede, visando ao preenchimento de vagas disponíveis ou à adequação da força de trabalho, sem alteração no cargo efetivo ocupado;

II - Unidade de Lotação: unidade na qual a vaga do servidor está administrativamente vinculada, de acordo com seu ingresso no órgão ou unidade para onde posteriormente tenha sido internamente removido;

III - Unidade de Exercício: unidade onde o servidor efetivamente desempenha as atribuições de seu cargo efetivo, cargo/função comissionada ou gratificação de sistemas estruturantes, em caráter temporário;

IV - Concurso Interno de Remoção - CIR: é o procedimento administrativo por meio do qual o servidor poderá concorrer ao preenchimento de vagas disponíveis em diferentes

localidades ou unidades da mesma instituição, com base em critérios a serem definidos em edital específico;

V – Dirigente: autoridade da unidade organizacional correspondente ao Chefe de Gabinete, aos Diretores dos Departamentos e das Unidades Especiais, aos Dirigentes das Unidades Seccionais e Específicas e Singulares e aos Superintendentes;

VI – Chefia Imediata: é a autoridade estabelecida na estrutura regimental a qual o servidor está hierarquicamente subordinado de forma imediata.

Art. 5º Os servidores terão lotação no Gabinete da Presidência do Iphan, nos Departamentos, nas Unidades Seccionais e Específicas e Singulares, na sede das Superintendências, nos Escritórios Técnicos e nas Unidades Especiais.

Art. 6º Os servidores poderão ter exercício:

I - na mesma unidade de lotação;

II - nas unidades organizacionais vinculadas à estrutura de sua unidade de lotação;

III - em qualquer das unidades organizacionais do Iphan em decorrência de ocupação de cargo ou função comissionada ou designação para gratificação de sistemas estruturantes, em caráter temporário; e

Parágrafo único. A unidade de exercício de que trata o inciso II será definido pelo dirigente da unidade organizacional vinculada a vaga do servidor.

Art. 7º A Corregedoria será previamente comunicada acerca de todas as movimentações de servidores.

CAPÍTULO II

DA REMOÇÃO

Seção I

Das modalidades

Art. 8º São modalidades de remoção:

I - de ofício, no interesse da Administração;

II - a pedido, a critério da Administração; e

III - a pedido, independentemente do interesse da Administração, nos casos previstos em lei.

§ 1º A análise dos processos de remoção de ofício, no interesse da Administração, ou a pedido, a critério da Administração, de servidores cedidos ou legalmente afastados sem percepção de remuneração somente será efetuada após o retorno do servidor ao exercício de suas atribuições.

§ 2º Em quaisquer das modalidades previstas neste artigo, o ato administrativo será devidamente motivado e a efetivação da remoção dar-se-á somente com a publicação da Portaria em Boletim Administrativo Eletrônico – BAE.

Seção II

Da remoção de ofício, no interesse da Administração

Art. 9º A remoção de ofício, no interesse da Administração, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - criação, extinção ou transformação de unidades;
- II - adequação do quadro de pessoal; e
- III - recomendação das instâncias de integridade, após o devido processo legal.

Parágrafo Único. Nas hipóteses de extinção ou transformação de unidade de lotação do servidor, o mesmo passará a ter lotação na unidade criada ou transformada, desde que na mesma localidade.

Art. 10. O processo de remoção de ofício no interesse da Administração, deverá ser instruído pela unidade de destino, devendo constar os documentos abaixo, para que seja submetido à deliberação da Presidência do Iphan:

- I - Solicitação de anuência, encaminhada pelo dirigente da unidade de destino ao dirigente da unidade de origem, contendo justificativa circunstanciada;
- II - Manifestação das chefias imediata e mediata do servidor;
- III - Manifestação do dirigente da unidade de origem do servidor;
- IV - Relatório circunstanciado da unidade de origem que demonstre os impactos da liberação do servidor, nos casos de deferimento.
- V - Ciência do servidor;
- VI - Currículo do servidor;
- VII - Relatório circunstanciado da instância de integridade, nos casos de que trata o inciso III do art. 9º.
- VIII - Parecer técnico da unidade de Gestão de Pessoas acerca da viabilidade da remoção.

Art. 11. Ao servidor removido de ofício, no interesse da Administração, com mudança de sede que implique mudança de domicílio em caráter permanente, conceder-se-á ajuda de custo, na forma da legislação vigente, que inclui:

- I - indenização de ajuda de custo para atender às despesas de viagem, mudança e instalação;
- II - transporte, preferencialmente por via aérea, inclusive para os seus dependentes;
- III - transporte de mobiliário e bagagem, inclusive para os seus dependentes.

Seção III

Da remoção a pedido, a critério da Administração

Art. 12. A remoção a pedido é o meio que o servidor dispõe para se deslocar entre as unidades do Iphan, com ou sem mudança de sede, objetivando atender seus interesses, desde que esses não sejam contrários aos interesses da Administração e não acarretem ônus para o Iphan.

§ 1º A remoção a pedido não gera para o servidor o direito a indenização de ajuda de custo ou transporte para si e seus dependentes, bem como ao transporte de mobiliário.

Art. 13. O requerimento de remoção a pedido, a critério da Administração, deverá ser dirigido à chefia imediata do requerente, contendo informações que justifiquem o pedido.

Art. 14. O processo de remoção a pedido, a critério da Administração, deverá ser instruído com os documentos abaixo, os quais serão submetidos à deliberação da Presidência do Iphan:

I - Solicitação do servidor à chefia imediata, contendo a qualificação funcional e justificativa circunstanciada;

II - Currículo do servidor;

III - Relatório circunstanciado da unidade de origem que demonstre os impactos da liberação do servidor, nos casos de deferimento;

IV - Manifestação do dirigente da unidade de origem do servidor, que solicitará a anuência do dirigente da unidade de destino, nos casos de deferimento;

V - Manifestação do dirigente da unidade de destino;

VI - Parecer técnico da unidade de Gestão de Pessoas acerca da viabilidade da remoção.

Seção IV

Da remoção a pedido para outra localidade, independentemente do interesse da Administração

Art. 15. A remoção a pedido, independentemente do interesse da Administração, ocorrerá exclusivamente nos casos previstos no inciso III do art. 36 da Lei nº 8.112/90:

I - para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração;

II - por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial; e

III - em virtude de processo seletivo promovido, na hipótese em que o número de interessados for superior ao número de vagas, de acordo com normas preestabelecidas pelo órgão ou entidade em que aqueles estejam lotados.

Art. 16. O requerimento de remoção a pedido, independentemente do interesse da Administração, será dirigido à chefia imediata do servidor e encaminhado a área de Gestão de Pessoas pelo dirigente da unidade a qual o servidor é subordinado, exceto no caso de processo seletivo de remoção.

Art. 17. Os processos de remoção a pedido, independente do interesse da administração, serão instruídos com as informações e os documentos que atestem a situação que justifica a remoção, podendo a área de Gestão de Pessoas solicitar documentos complementares,

exceto no caso de processo seletivo de remoção, no qual a forma de participação do servidor constará no respectivo edital.

Art. 18. Para efeito das remoções a pedido, independente do interesse da Administração, serão consideradas as uniões estáveis devidamente comprovadas por meio de escritura pública.

Subseção I

Da remoção para acompanhamento de cônjuge ou companheiro deslocado no interesse da Administração

Art. 19. Quando se tratar de remoção para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público, civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração, deverá ser anexada ao requerimento, além de documento comprobatório do casamento ou união estável, declaração ou ato legal emitido pela unidade de gestão de pessoas do órgão no qual o cônjuge ou companheiro passou a ter exercício, a fim de comprovar a data da efetivação do deslocamento do cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único. A remoção com fundamento no caput exige que o deslocamento seja posterior à união do casal.

Art. 20. Em caso de dissolução da sociedade conjugal, o servidor poderá ser removido a pedido, a critério da Administração, à unidade de lotação anterior.

Subseção II

Da remoção por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente

Art. 21. A remoção a pedido, para outra localidade, por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional é condicionada à comprovação por Junta Médica Oficial.

Art. 22. Compete à unidade administrativa a qual o servidor está vinculado o agendamento de perícia médica oficial em unidade do Subsistema Integrado de Saúde do Servidor - SIASS, necessário à concessão de remoção por motivo de saúde.

§ 1º A unidade administrativa deverá encaminhar à COGEP/DPA o laudo médico exarado por junta médica oficial, anexado ao requerimento apresentado pelo servidor.

§ 2º Quando o laudo pericial não indicar a localidade para o qual o servidor deverá ser removido, a autoridade competente poderá acatar a indicação do servidor ou determinar outra unidade que possibilite o tratamento da saúde do servidor.

§ 3º É vedada a juntada aos autos de atestados, relatórios, pareceres, exames, receituários ou quaisquer outros documentos emitidos por médico assistente, devendo tais documentos ser apresentados exclusivamente aos médicos peritos da junta médica oficial, para fins de avaliação pericial.

Subseção III

Do concurso interno de remoção - CIR

Art. 23. O Concurso Interno de Remoção – CIR será realizado, atendendo o interesse da Administração, com critérios a serem definidos em edital.

§ 1º O Concurso Interno de Remoção - CIR consiste em procedimento por meio do qual o servidor concorrerá às vagas ofertadas em certame interno, observadas sua ordem de classificação, apurada mediante cálculo de pontuação, conforme definido no respectivo edital

§ 2º É vedada a participação em Concurso Interno de Remoção - CIR de servidor que, no ato da inscrição, esteja cedido à outro órgão.

Art. 24. Compete ao Departamento de Planejamento e Administração – DPA publicar, no Boletim Administrativo Eletrônico, o edital do Concurso Interno de Remoção – CIR, contendo cronograma de execução, regras, critérios, vagas disponíveis em cada unidade, após aprovação da Presidência do Iphan.

Art. 25. O Concurso Interno de Remoção – CIR obedecerá às seguintes etapas:

I - Publicação de edital, contendo as regras específicas do concurso, o cronograma e a previsão de vagas disponíveis;

II - Inscrição, com indicação pelo candidato de até 2 (duas) opções de remoção por ordem de preferência;

III - Divulgação dos resultados, com homologação da classificação final, contendo a pontuação definitiva dos candidatos, suas unidades de origem e unidades de destino.

Art. 26. É vedada a participação no Concurso Interno de Remoção – CIR do servidor em estágio probatório, ou de servidor ocupante de cargo efetivo que tenha sido removido a menos de 3 (três) anos por meio de Concurso Interno de Remoção – CIR, contados até a data de publicação do edital.

Art. 27. A remoção decorrente do Concurso Interno de Remoção – CIR se efetivará na modalidade a pedido, independentemente do interesse da Administração, sem ônus para a mesma.

Art. 28. O resultado final será homologado por meio de Portaria, publicada em Boletim Administrativo Eletrônico.

Art. 29. Os Concursos Internos de Remoção – CIR serão conduzidos pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas/DPA.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA UNIDADE DE EXERCÍCIO

Art. 30. A unidade de exercício do servidor será alterada, preservada sua unidade de lotação, quando o servidor for nomeado para ocupar Cargo Comissionado Executivo - CCE ou designado para desempenhar Função Comissionada Executiva - FCE, ou ainda para exercer gratificação de sistemas estruturantes, em caráter temporário, no âmbito do Instituto, em unidade diversa de sua unidade de lotação.

Parágrafo único. A efetivação da alteração da unidade de exercício ocorrerá subsequentemente à nomeação ou designação do servidor e seu efetivo exercício.

Art. 31. Quando ocorrer a exoneração do cargo comissionado ou a dispensa da função comissionada ou gratificação, a unidade de exercício do servidor será alterada para a unidade de exercício anterior.

Parágrafo único. Caso o servidor seja removido durante o período em que ocupe cargo ou função comissionada em unidade diversa de seu local de lotação, quando ocorrer a exoneração do cargo comissionado ou a dispensa da função comissionada, a unidade de exercício do servidor será alterada para a unidade para a qual o servidor foi removido.

Art. 32. Excepcionalmente, o servidor poderá ter sua unidade de exercício alterada para unidade distinta da unidade de lotação e sua estrutura, sem ocupação de cargo ou função comissionada ou designação gratificação de sistemas estruturantes, desde que não haja mudança de sede ou de domicílio, podendo a unidade de lotação ou o servidor solicitar seu retorno à origem a qualquer tempo.

Parágrafo único. O procedimento de alteração de unidade de exercício de que trata o caput deverá ser instruído com os documentos abaixo, os quais serão submetidos à deliberação da Presidência do Iphan:

a) Solicitação de anuência encaminhada pelo dirigente da unidade de destino ao dirigente da unidade de origem contendo justificativa circunstanciada; ou Solicitação do servidor à chefia imediata contendo e justificativa circunstanciada;

b) Currículo do Servidor;

c) Relatório circunstanciado da unidade de origem que demonstre os impactos da liberação do servidor, nos casos de deferimento;

d) Manifestação do dirigente da unidade de origem do servidor, que solicitará a anuência do dirigente da unidade de destino, nos casos de deferimento;

e) Manifestação do dirigente da unidade de destino;

f) Parecer técnico da unidade de Gestão de Pessoas acerca da viabilidade da remoção.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS

Art. 33. O servidor removido ou que tiver sua unidade de exercício alterada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil posterior à publicação do ato de remoção, para apresentar-se em sua unidade de destino, inclusive as que se derem por meio de Concurso Interno de Remoção – CIR, nos casos em que ocorrer mudança de sede.

§ 1º Caso o servidor se encontre em afastamento legal ou em viagem a serviço no dia da publicação do ato de remoção, o prazo será contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do afastamento legal ou da viagem.

§ 2º Os prazos de que tratam este artigo ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte quando seu vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na unidade de destino do servidor.

§ 3º Compete à chefia imediata da unidade de destino do servidor acompanhar o cumprimento dos prazos de que tratam este artigo, devendo comunicar à área de Gestão de Pessoas, a data de início do efetivo exercício.

§ 4º A não apresentação do servidor para o exercício de suas atividades no local para onde foi removido no prazo legal, sem justificativa fundamentada, o sujeitará às penalidades previstas em lei, devendo o Chefe da unidade de destino comunicar o fato à área de Gestão de Pessoas.

§ 5º Decorrido o prazo de apresentação do servidor na Unidade de destino, conforme a legislação vigente, a Unidade de origem não mais poderá atestar a frequência do servidor.

CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES

Art. 34. Em quaisquer das modalidades, a efetivação da remoção dar-se-á somente com a publicação de Portaria em Boletim Administrativo Eletrônico - BAE, sendo vedada a movimentação extraoficial, bem como o deslocamento do servidor antes da publicação.

§ 1º Caso o servidor se movimente sem observar o previsto no caput deste artigo, a chefia imediata que não atribuir falta ao servidor responderá por inobservância funcional.

§ 2º Compete ao servidor acompanhar a publicação da Portaria de remoção no Boletim Administrativo Eletrônico – BAE do Iphan.

Art. 35. É vedada a remoção a pedido, a critério da Administração, de servidor que se encontrar em qualquer das seguintes situações:

I - em estágio probatório;

II - em gozo das seguintes licenças:

a) por serviço militar;

b) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

c) para atividade política;

d) para tratar de interesses particulares;

e) para desempenho de mandato classista; e

f) para capacitação.

III - em gozo dos seguintes afastamentos:

a) para servir a outro órgão ou entidade;

b) para o exercício de mandato eletivo;

c) para estudo ou missão no exterior; e

d) para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país e no exterior;

IV - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Durante a tramitação do processo de remoção, o servidor deverá obrigatoriamente continuar desempenhando suas atividades em sua unidade de origem até a publicação da respectiva Portaria.

Art. 37. A publicação do ato de remoção não altera a programação do período de férias já fixado na unidade de origem do servidor, salvo no interesse da Administração.

Art. 38. Compete à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas/DPA a análise quanto à instrução processual, assim como a observação dos critérios dispostos nesta Portaria.

Art. 39. Compete à Presidência do Iphan autorizar as remoções e a alteração da unidade de exercício, podendo delegar tal competência.

Art. 40. Admite-se a permuta entre 2 (dois) servidores ocupantes de mesmo cargo efetivo e mesma área de atuação, por meio da remoção a pedido, concomitante, sem ônus para a Administração.

Art. 41. Os pedidos de remoção ou alteração de unidade de exercício de servidores e servidoras abrangidos por normativos específicos de proteção a pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal deverão ser apreciados com prioridade e a maior celeridade possível, observadas as diretrizes, os procedimentos e as salvaguardas previstos na regulamentação aplicável.

Parágrafo único. A tramitação dos processos de que trata este artigo deverá resguardar a confidencialidade das informações sensíveis e a proteção da pessoa requerente, nos termos da legislação vigente.

Art. 42. Os casos omissos serão analisados pela Direção do Departamento de Planejamento e Administração - DPA e submetidos à Presidência do Iphan para deliberação.

Art. 43. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44. Fica revogada a Portaria nº 24, de 23 de janeiro de 2018, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico de 26 de janeiro de 2018

ADRIANA BORTOLI

Presidente Substituta

PORTARIA IPHAN Nº 312, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Portaria nº 50, de 30 de janeiro de 2012.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 26 do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria MinC nº 917, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2025, e o constante dos autos do processo nº 01450.011565/2025-43, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 50, de 30 de janeiro de 2012, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico (BAE/Iphan) nº 745– Edição Semanal de 10 de fevereiro de 2012, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º
.....

II – Unidade de Avaliação - UA:

a) corresponde a cada uma das unidades organizacionais integrantes da Estrutura Básica do IPHAN, para fins do disposto no inciso V e conforme relação constante no Anexo II;

b) o Iphan, abrangidas todas as suas Unidades Administrativas, para fins de definição e apuração das Metas Intermediárias.

III - Unidade Administrativa - UAd: unidade organizacional que integra uma UA;

V – Plano de Trabalho: é o documento que contém:

a) as ações mais representativas da unidade, bem como as atividades ou processos em que se desdobram as ações;

b) a relação dos membros da equipe que contribuem com o desenvolvimento daquelas ações; e

c) as metas individuais dos servidores que compõem as equipes de trabalho da Unidade.

.....

VIII – Metas Globais: são metas que visam aferir, no ciclo de avaliação, o desempenho do Instituto nas suas entregas à sociedade, elaboradas, quando couber, em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

IX - Metas intermediárias: são metas definidas no âmbito da UA, consonantes com a(s) Meta(s) Global(is), podendo ser segmentadas, segundo critérios geográficos, de hierarquia organizacional ou de natureza de atividade;

.....

Art. 4º As Gratificações de Desempenho corresponderão ao somatório das avaliações de desempenho individual e institucional, observados o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 30 (trinta) pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido em Lei, respeitada a seguinte distribuição:

I -

§ 1º O somatório do resultado final da pontuação aferida nas avaliações de desempenho individual e institucional será multiplicado pelo valor do ponto da Gratificação de Desempenho estabelecido em Lei, observando o nível do cargo, a classe e o padrão do servidor.

.....

§ 3º Compete ao Departamento de Planejamento e Administração - DPA subsidiar a definição das Metas Globais e Intermediárias, bem como orientar e consolidar os resultados da Avaliação Institucional do IPHAN.

.....

Art. 5º O Presidente do IPHAN fixará em portaria específica as Metas Institucionais e seus indicadores de resultados.

Art. 6º No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação das Metas Institucionais, os responsáveis pelas UAs do IPHAN deverão elaborar e encaminhar ao DPA o Plano de Trabalho da sua UA, o qual será constituído de:

- a) Informação das principais ações ou programas da unidade, bem como as atividades em que se desdobram e servidores que as desempenham.
- b) Metas Individuais dos servidores que serão avaliados; e
- c) Equipe de trabalho, de modo a definir quais servidores farão as avaliações de equipe.

Art. 7º O servidor em exercício em UA que não possui alguma das gratificações objeto desta portaria deverá integrar as ações e programas da UA, à medida que contribui para o alcance das Metas Intermediárias e Globais.

Parágrafo único. Esse servidor deve estar vinculado a pelo menos uma ação, atividade, projeto ou processo, mas não estará sujeito às avaliações individuais.

CAPÍTULO II

DOS RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO NA UA

.....

Art. 9º

.....

Parágrafo único:

I - orientar, com o apoio da CODEP, o processo de elaboração dos Planos de Trabalho no âmbito de sua UA;

.....

Art. 11.

I - até 10 (dez) pontos em decorrência do alcance das metas individuais; e

.....

Art. 14. A pontuação dos fatores de desempenho individual dos servidores não ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança e dos investidos em função de confiança

ou cargo em comissão CCE ou FCE nível 1 a 12, ou função equivalente, deverá ser calculada considerando a seguinte distribuição de pesos:

I – No caso de o servidor não receber avaliação de equipe:

- a) autoavaliação: 27,5% (vinte e sete e meio por cento); e
- b) avaliação de chefia: 72,5 (setenta e dois e meio por cento); ou

II – no caso de o servidor receber avaliação de equipe:

- a) autoavaliação: 15% (quinze por cento);
- b) avaliação da equipe: 25% (vinte e cinco por cento); e
- c) avaliação da chefia imediata: 60% (sessenta por cento).

Parágrafo único. A pontuação dos Fatores de Avaliação de que trata este artigo será obtida por meio da soma ponderada das pontuações obtidas nas avaliações descritas nos incisos do caput deste artigo, conforme o seu respectivo peso, e a pontuação final será determinada de acordo com a tabela de correlação constante no Item 2.2 do Anexo IV desta Portaria.

.....

Art. 31. As Metas Globais deverão ser compatíveis com as diretrizes, políticas e metas governamentais do Ministério a que o Iphan é vinculado, conforme previsto no § 4º do art. 5º do Decreto nº 7.133/2010.

.....

Art. 48. Os casos omissos serão tratados pela Cogep-DPA." (NR)

Art. 2º Ficam revogados:

I - O inciso VII do art. 2º, o parágrafo único do art. 6º, o artigo 8º, os incisos II, III e IV do art. 9º e os artigos 13, 26, 45 e 47; e

II - O Anexo I.

Art. 3º Os anexos II, III, IV e V passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II - UNIDADES DE AVALIAÇÃO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS

GDAC - IPHAN

UNIDADES DE AVALIAÇÃO – UAs
01 PRESIDÊNCIA - abrangendo Procuradoria Federal junto ao Iphan, Auditoria Interna, Corregedoria e Ouvidoria.
02 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - DPA
03 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO IMATERIAL - DPI
04 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO - DEPAM
05 DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO, FOMENTO E EDUCAÇÃO - DAFE
06 DEPARTAMENTO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTERSETORIAIS - DAEI
07 SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ACRE
08 SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM ALAGOAS
09 SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO AMAPÁ
10 SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO AMAZONAS
11 SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NA BAHIA

12 SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO CEARÁ
13 SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN DO DISTRITO FEDERAL
14 SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESPÍRITO SANTO
15 SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM GOIÁS
16 SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO MARANHÃO
17 SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO MATO GROSSO
18 SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO MATO GROSSO DO SUL
19 SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM MINAS GERAIS
20 SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO PARÁ
21 SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NA PARAÍBA
22 SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO PARANÁ
23 SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM PERNAMBUCO
24 SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO PIAUÍ
25 SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO DE JANEIRO
26 SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO GRANDE DO NORTE
27 SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO GRANDE DO SUL
28 SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM RONDÔNIA
29 SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM RORAIMA
30 SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM SANTA CATARINA
31 SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM SÃO PAULO
32 SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM SERGIPE
33 SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM TOCANTINS
34 CENTRO CULTURAL SÍTIO ROBERTO BURLE MARX - SRBM
35 CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA - CNA
36 CENTRO CULTURAL DO PATRIMÔNIO - PAÇO IMPERIAL - CCPI
37 CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR - CNFCP
38 CENTRO LUCIO COSTA - CLC
39 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DO PATRIMÔNIO - CDP

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO -

A - AÇÕES E PROGRAMAS DA UA

PLANO DE TRABALHO - AÇÕES DA UA			Período da avaliação	
Unidade de Avaliação - UA:			Data Inicial	Data Final
Nº	Ações mais representativas da UA	Atividades, projetos ou processos em que se desdobram as ações	Matrícula dos servidores que desenvolvem as atividades	
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				

10			
----	--	--	--

B – METAS INDIVIDUAIS

PLANO DE TRABALHO - METAS INDIVIDUAIS				Período da avaliação	
Unidade de Avaliação				Data Inicial	Data Final
Unidade Administrativa		Nome do chefe imediato do servidor:		Cargo/Função da chefia	Mat. SIAPE
Nome do servidor avaliado:				Cargo efetivo/Função (se ocupar):	Mat. SIAPE
Nº	Descrição da meta	Valor numérico a ser atingido	Objeto de medida	Fórmula de cálculo	Documento para apuração

C – EQUIPES DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO - EQUIPES DE TRABALHO				Período da avaliação	
Unidade de Avaliação - UA:				Data Inicial	Data Final
Nº	Unidade Administrativa - UAd	Nome da equipe	Matrícula	Nome do servidor	

ANEXO IV - FATORES E PESOS DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL – GDAC – IPHAN

1. A Avaliação individual observará os fatores definidos para a avaliação individual, de modo que as metas individuais serão definidas e pactuadas anualmente, observando-se a pontuação apresentada na Tabela a seguir:

A - AVALIAÇÃO DAS METAS INDIVIDUAIS			
Descrição	Peso na avaliação individual	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
As metas de desempenho individual devem ser objetivamente mensuráveis, razoavelmente governáveis e ter como foco medir a contribuição individual do servidor,	50% da pontuação individual	3,00 pontos	10,00 pontos

direta ou indiretamente, no desempenho da unidade.					
B - AVALIAÇÃO DOS FATORES DE DESEMPENHO INDIVIDUAL					
Sem avaliação de equipe			Com avaliação de equipe		
Tipo por avaliador	Peso na avaliação dos fatores	Pontuação máx	Tipo por avaliador	Peso na avaliação dos fatores	Pontuação máx
Avaliação de chefia	72,5%	7,25	Avaliação de chefia	60%	6,00
Autoavaliação	27,5%	2,75	Avaliação de equipe	25%	2,50
			Autoavaliação	15%	1,50
100% da avaliação dos fatores		50% da pontuação individual		10,00 pontos	
SOMA DAS AVALIAÇÕES (A + B)					
TOTAL DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL		Peso na avaliação individual		Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
		100%		6,0	20,0

2. Os quesitos e a pontuação definida para a meta(s) de Avaliação Individual e os fatores mínimos de Avaliação Individual conforme processo a seguir apresentado:

2.1 Metas Individuais - Tabela de correlação de pontuação

Alcance da meta	Pontuação resultante
≤ 30%	3
> 30% e ≤ 50%	5
> 50% e < 70%	7
≥ 70%	10

2.2 Avaliações dos fatores - Tabela de correlação de pontuação

Resultado da soma ponderada das avaliações de chefia, autoavaliação e de equipe, se houver	Pontuação resultante
≤ 3	3
> 3 e ≤ 5	5
> 5 e < 7	7
≥ 7	10

ANEXO V - APURAÇÃO DAS METAS INDIVIDUAIS

PLANO DE TRABALHO - APURAÇÃO DAS METAS INDIVIDUAIS		Período da avaliação	
Unidade de Avaliação		Data Inicial	Data Final
Unidade Administrativa	Nome do chefe imediato do servidor	Cargo/Função da chefia	Mat. SIAPE
Nome do servidor avaliado		Cargo efetivo/Função (se ocupar)	Mat. SIAPE

Nº	Descrição da meta	Peso da meta	Valor numérico a ser atingido	Objeto de medida	Fórmula de cálculo	Documento para apuração	Alcance da meta (apurado em relação ao objetivo)

"(NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Presidente Substituta

PORTARIA IPHAN Nº 313, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

Delega competência ao Superintendente do Iphan no Estado da Bahia, para assinatura do Primeiro Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, a Empresa de Transmissão Baiana S.A., relativo ao Processo Administrativo nº 01450.002739/2018-58.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso V, do Anexo II, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria MinC nº 917, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2025, e o processo SEI nº 01450.002739/2018-58, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente do Iphan no Estado da Bahia, ou seu substituto(a) legal, para assinar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Iphan e a Empresa de Transmissão Baiana S.A., visando realizar o recadastramento de 58 (cinquenta e oito) sítios arqueológicos no estado da Bahia, conforme listagem e orientações expostas no Termo de Referência constante no Anexo I do referido Termo.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência do Iphan no Estado da Bahia, no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01450.002739/2018-58.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Presidente Substituta

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 01/2026 - IPHAN-AM, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO AMAZONAS, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta Processo Administrativo nº 01490.000297/2025-68 e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a fiscalização do contrato nº 2/2025-serviços comuns de consultoria técnica especializada, mediante inexigibilidade de licitação, para a realização da complementação, consolidação e revisão da pesquisa produzida para a Candidatura dos Teatros da Amazônia – Theatro da Paz e Teatro Amazonas à Patrimônio Mundial.

FUNÇÃO	SERVIDORES	MATRICULA SIAPE
FISCAL TÉCNICO	RAFAEL NASCIMENTO DE AZEVEDO	1414604
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	TAISE COSTA DE FARIAS	1084432
FISCAL ADMINISTRATIVO	DAYANE ESTEVO ALVES	3355324
FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO	ADRIANA MILENA RIBEIRO DE MATOS	1256243

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no - BAE do IPHAN.

Beatriz Calheiro de Abreu Evanovick

Superintendente do IPHAN no Amazonas

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA IPHAN – BA Nº 01, 07 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Termo de Execução Descentralizada - TED, Processo nº 01502.001143/2023-45, firmado entre esta autarquia e a Universidade Federal da Bahia - Instituto de Ciência da Informação-ICI/UFBA, cujo objeto é o tratamento, acondicionamento e digitalização de acervos arquivísticos da Superintendência do IPHAN na Bahia.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Fellipe Decrescenzo Andrade Amaral	1338103	Gestor Titular
Paula Paoliello Cardoso	3936637	Gestor Substituto
Lorena Petersen Nascimento Santos	3148503	Fiscal Técnico Titular
Ana Teresa Góis Soares	1555721	Fiscal Técnico Substituto
Edson de Oliveira Barreto	1096885	Fiscal Administrativo Titular
Dayane Machado Santos	1826327	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Iphan - BA nº 11, de 24 de janeiro de 2025, publicada no BAE nº 1.927, Edição Semanal de 31 de janeiro de 2025 .

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN – BA Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Contrato nº 04/2025, firmado entre esta autarquia e a empresa CLM Engenharia Ltda, referente ao Processo nº 01502.000661/2023-41, cujo o objeto é a contratação, por dispensa de licitação, de serviços técnicos especializados de arquitetura, engenharia e restauração para a execução de intervenções emergenciais no imóvel localizado na Rua 03 de maio, nº 10, Centro Histórico, Salvador- Bahia.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Fellipe Decrescenzo Andrade Amaral	1338103	Gestor do Contrato Titular
Paula Paoliello Cardoso	3936637	Gestor do Contrato Substituto
Valdemir dos Santos Paulo	3374801	Fiscal Técnico Titular
Monalisa Carneiro Macedo	3126415	Fiscal Técnico Substituto
Edson de Oliveira Barreto	1096885	Fiscal Administrativo Titular
Dayane Machado Santos	1826327	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Iphan BA nº 22, de 20 de março de 2025, publicada no BAE nº 1.938, Edição Semanal, de 21 de março de 2025.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN – BA Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN na Bahia, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de fiscalização do Contrato nº 09/2024, firmado entre esta autarquia e a empresa DOMO ARQUITETURA ENGENHARIA E PROJETOS CULTURAIS LTDA, no âmbito do Processo nº 01502.001255/2023-04, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura, engenharia e restauração para elaboração de projetos executivos que orientarão a posterior execução das obras de Restauração da Igreja de Nossa Senhora das Neves, situada à Rua das Neves, s/n Ilha de Maré, Salvador/BA.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Fellipe Decrescenzo Andrade Amaral	1338103	Gestor do Contrato Titular
Paula Paoliello Cardoso	3936637	Gestor do Contrato Substituto
João Gustavo Andrade Silva	1087393	Fiscal Técnico Titular
Patrick Nascimento Nunes	3127251	Fiscal Técnico Substituto
Benelton da Costa Lobato	3128913	Fiscal de Bens Móveis e Integrados - Titular
Sandra Ferreira Batista dos Santos	3146594	Fiscal de Bens Móveis e Integrados -Substituto
Edson de Oliveira Barreto	1096885	Fiscal Administrativo Titular
Dayane Machado Santos	1826327	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Iphan -BA nº 35, de 27 de junho de 2025, publicada no BAE nº 1.962, Edição Semanal, de 04 de julho de 2025.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN – BA Nº 04, 07 DE JANEIRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de fiscalização referente ao Termo de Compromisso nº 962968, no âmbito do Processo nº 01450.005382/2024-16, firmado entre o IPHAN e o município de Cachoeira - Bahia, cujo objeto é a contratação de projetos técnicos para o Restauro da Casa do Samba de Roda de Dona Dalva - Cachoeira - Bahia.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Indi Ohanna Rocha Andrade	2915196	Fiscal Técnico Titular
Matheus Vinicius Carneiro Santos Carmo	1273746	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN – BA Nº 05, 07 DE JANEIRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de fiscalização referente ao Termo de Compromisso nº 963161, no âmbito do Processo nº 01450.005484/2024-23, firmado entre o IPHAN e o município de Cachoeira - Bahia, cujo objeto é a Contratação de Projetos Técnicos para o Restauro do Terreiro Illê Axé Icimimó Aganju Didê - Cachoeira/BA

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Matheus Vinicius Carneiro Santos Carmo	1273746	Fiscal Técnico Titular
Indi Ohanna Rocha Andrade	2915196	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN – BA Nº 06, 07 DE JANEIRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de fiscalização referente ao Termo de Compromisso nº 963990, no âmbito do Processo nº 01450.004485/2024-51, firmado entre o IPHAN e o município de Itaparica - Bahia, cujo objeto é a contratação de projetos técnicos para o Restauro do Terreiro Omo Ilê Agboulá - Itaparica/BA

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Paula Paoliello Cardoso	3936637	Fiscal Técnico Titular
Bruno César Sampaio Tavares	1538274	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN – BA Nº 07, 07 DE JANEIRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de fiscalização referente ao Termo de Compromisso nº 962292, no âmbito do Processo nº 01450.005182/2024-55, firmado entre o IPHAN e o município de Salvador-Ba/Fundação Mário Leal Ferreira, cujo objeto é a contratação de projetos técnicos para Restauro da Terreiro da Casa Branca, Salvador/BA

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Paula Paoliello Cardoso	3936637	Fiscal Técnico Titular
Bruno César Sampaio Tavares	1538274	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN – BA Nº 08, 07 DE JANEIRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de fiscalização referente ao Termo de Compromisso nº 962223, no âmbito do Processo nº 01450.004982/2024-59, firmado entre o IPHAN e o Estado da Bahia/IPAC, cujo objeto é a contratação de projetos técnicos para Restauro do Terreiro do Alaketo, Ilê Maroiá Láji, firmado pelo Município de Salvador/BA

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Paula Paoliello Cardoso	3936637	Fiscal Técnico Titular
Bruno César Sampaio Tavares	1538274	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN – BA Nº 09, 07 DE JANEIRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de fiscalização referente ao Termo de Compromisso nº 962230, no âmbito do Processo nº 01450.004952/2024-42, firmado entre o IPHAN e o Estado da Bahia/IPAC, cujo objeto é a contratação de projetos técnicos para Restauro do Convento de Santa Clara do Desterro - Salvador/BA.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Paula Paoliello Cardoso	3936637	Fiscal Técnico Titular
Bruno César Sampaio Tavares	1538274	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN – BA Nº 10, 07 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de fiscalização referente ao Termo de Compromisso nº 963923, no âmbito do Processo nº 01450.005792/2024-59, firmado entre o IPHAN e o Estado da Bahia/IPAC, cujo objeto é a contratação de projetos técnicos para a Requalificação do Centro Cultural da Casa do Samba - Santo Amaro/BA.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Paula Paoliello Cardoso	3936637	Fiscal Técnico Titular
Bruno César Sampaio Tavares	1538274	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN - BANº 11, 07 DE JANEIRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de fiscalização referente ao Termo de Compromisso nº 963991, no âmbito do Processo nº 01450.005805/2024-90, firmado entre o IPHAN e o Estado da Bahia/IPAC, cujo objeto é a Contratação de projetos técnicos para Restauro da Faculdade de Medicina da Bahia - Salvador/BA.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Paula Paoliello Cardoso	3936637	Fiscal Técnico Titular
Bruno César Sampaio Tavares	1538274	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN – BA Nº 12, 07 DE JANEIRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de fiscalização referente ao Termo de Compromisso nº 962227, no âmbito do Processo nº 01450.004935/2024-13, firmado entre o IPHAN e o Estado da Bahia/SEDUR, cujo objeto é a contratação de projetos técnicos para requalificação de Imóveis Públicos do Centro Histórico no Município de Salvador/BA.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Paula Paoliello Cardoso	3936637	Fiscal Técnico Titular
Bruno César Sampaio Tavares	1538274	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN – BA Nº 13, 07 DE JANEIRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de fiscalização referente ao Termo de Compromisso nº 963389, no âmbito do Processo nº 01450.005617/2024-61, firmado entre o IPHAN e o município de Salvador-Ba/Fundação Mário Leal Ferreira, cujo objeto é a contratação de projetos técnicos para requalificação de Imóveis da Região do Pilar para Criação de Conjunto de Habitação Social, Salvador/BA.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Paula Paoliello Cardoso	3936637	Fiscal Técnico Titular
Bruno César Sampaio Tavares	1538274	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN – BA Nº 14, 08 DE JANEIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal Iphan nº 714, de 26 de dezembro de 2025, publicada no DOU, de 30 de dezembro de 2025, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Contrato nº 01/2026, Processo nº 01502.001502/2024-45, firmado entre esta autarquia e a empresa CLM Engenharia Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obra emergencial na Igreja de Nossa Senhora dos Remédios, localizada no Largo dos Remédios, s/n, Município de Cachoeira, Bahia.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Fellipe Decrescenzo Andrade Amaral	1338103	Gestor Titular
Paula Paoliello Cardoso	3936637	Gestor Substituto
Matheus Vinicius Carneiro Santos Carmo	1273746	Fiscal Técnico Titular
Indi Ohanna Rocha Andrade	2915196	Fiscal Técnico Substituto
Wellington Sampaio dos santos	1893223	Fiscal Administrativo Titular
Matheus Carneiro Ribeiro	2113817	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA PAOLIELLO CARDOSO

Superintendente substituta do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN – BA Nº 15, 08 DE JANEIRO DE 2026.

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal Iphan nº 714, de 26 de dezembro de 2025, publicada no DOU, de 30 de dezembro de 2025, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de acompanhamento da execução e fiscalização do Termo de Compromisso nº 962963, no âmbito do Processo nº 01450.005407/2024-73, firmado entre o IPHAN e o município de Cachoeira - Bahia, cujo objeto é a contratação de projetos técnicos para o Restauro do Conjunto Urbano do Quarteirão 7 de Setembro, Cachoeira/BA.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Indi Ohanna Rocha Andrade	2915196	Fiscal Técnico Titular
Matheus Vinicius Carneiro Santos Carmo	1273746	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA PAOLIELLO CARDOSO

Superintendente do IPHAN na Bahia-Substituta

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO CEARÁ

IPHAN-CE Nº 001, 09 DE JANEIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO IPHAN NO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, DE ACORDO COM A PORTARIA IPHAN nº 253, de 08 de maio de 2025, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, da Portaria de Pessoal MINC nº 1.261, de 12 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar, no âmbito da Superintendência do IPHAN no Ceará, a execução do Contrato nº 13/2025, firmado o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN/SEDE e a empresa NP3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF nº 01.667.155.0003/00, cujo objeto é o “Serviços continuados de gestão de manutenção de veículo automotivo (CATSER 25518), a serem executados por sistema informatizado e integrado via web, online, e real time, que permitam o gerenciamento da frota de veículos oficiais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)”, processo 01496.000013/2026-64.

- Thaís Guedes Holanda - SIAPE 3126244 - Titular

- Beniciana Soares Dias – SIAPE 1556686 - Substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE DE ANDRADE BUCO

Superintendente do IPHAN no Ceará

IPHAN-CE Nº 002, 09 DE JANEIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO IPHAN NO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, DE ACORDO COM A PORTARIA IPHAN nº 253, de 08 de maio de 2025, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, da Portaria de Pessoal MINC nº 1.261, de 12 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a “contratação de pessoa jurídica especializada para execução de restauração de bens móveis e integrados da Matriz de Nossa Senhora da Assunção, em Viçosa do Ceará, e da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção, em Fortaleza”. Processo 01496.000600/2025-72.

- Alexandre José Martins Jacó - SIAPE 1531268 - Titular

- Marcel Soares Andrade- SIAPE 3126044 - Substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE DE ANDRADE BUCO

Superintendente do IPHAN no Ceará

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA IPHAN – DF Nº 26, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO DISTRITO FEDERAL, nomeado pela Portaria de Pessoal IPHAN Nº 251 de 18 de maio de 2023, publicada no DOU em 22 de maio de 2023, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no D.O.U de 29 de novembro de 2023, e Portaria Gab-IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no D.O.U de 14 de maio de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Execução Cultural referente ao processo SEI nº 01450.012922/2025-91, firmado entre a Superintendência do Iphan no Distrito Federal e a Associação Cultural Jornada Literária do Distrito Federal para a realização do Inventário Participativo da Festa do Morango da Região Administrativa de Brazlândia, Distrito Federal.

NOME:	Maurício Guimarães Goulart
SIAPE:	1459472
NOME:	Jéssica Gomes da Silva
SIAPE:	3419381

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GUIMARÃES GOULART

Superintendente substituto do IPHAN no DF

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA IPHAN-MA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 01 de dezembro de 2023 e Decreto 11.178/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização no âmbito da Superintendência do IPHAN/MA através da Dispensa Eletrônica nº 23/2025, conforme processo nº 01494.000602/2025-81, de objeto: Serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio com fornecimento de material, serviços de hidrantes e casa de bombas, sistema de alarme contra incêndio, documentação do bombeiros e projeto de combate contra incêndio, instalados no Edifício Sede da Superintendência do IPHAN/MA e no Escritório Técnico de Alcântara.

Gestor de Contrato Titular	André Ricardo Ribeiro Batista	SIAPE nº1820367
Gestor de Contrato Substituto	Camilla Regina Moreira Barros	SIAPE nº3128770
Fiscal Administrativo Titular	Reginaldo de Jesus Correa Araujo	SIAPE nº 0456824
Fiscal Administrativo Substituto	Jorge Barbosa Ramos	SIAPE nº 0223352

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raphael Gama Pestana

Superintendente Substituto do IPHAN/MA

PORTARIA IPHAN-MA Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 01 de dezembro de 2023 e Decreto 11.178/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização no âmbito da Superintendência do IPHAN/MA através da Dispensa Eletrônica nº 31/2025, conforme processo nº 01494.000685/2025-17, de objeto: Serviços de empresa especializada para execução de serviços de manutenção Preventiva, Corretiva e restauração de equipamentos lógicos e elétricos no prédio anexo da Superintendência do IPHAN/MA.

Gestor de Contrato Titular	André Ricardo Ribeiro Batista	SIAPE nº1820367
Gestor de Contrato Substituto	Camilla Regina Moreira Barros	SIAPE nº3128770
Fiscal Técnico	Eduardo Nunes Raposo	SIAPE nº 3126631
Fiscal Técnico Substituto	Antônio Willy Alves da Costa	SIAPE nº 3146030

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raphael Gama Pestana

Superintendente Substituto do IPHAN/MA

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 649, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Acompanhar e Fiscalizar a execução do Contrato nº 25/2025, celebrado entre esta autarquia e a Empresa AFOMAX SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 62.344.558/0001-41, cujo objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, duplicação e cópia de chaves, para atender as necessidades da sede da Superintendência do IPHAN na Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências do Contrato, conforme Processo SEI nº 01408.000363/2025-91:

Fiscal do Contrato (Titular)	NOME:	Clarice Alves de Assunção
	IAPE:	33***12
Fiscal do Contrato (Substituto)	NOME:	Luiz Cesar Martin de Carvalho
	IAPE:	20***79
Gestor de Contrato (Titular)	NOME:	Maria Arlania da Silva
	IAPE:	33***53
Gestor de Contrato (Substituto)	NOME:	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo
	IAPE:	31***65

Art. 2º O Fiscal e o Gestor do contrato substitutos poderão atuar nos eventuais impedimentos legais dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente Substituto do Iphan na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 649, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Acompanhar e Fiscalizar a execução do Contrato nº 20/2025, celebrado entre esta autarquia e a Empresa AFOMAX SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 62.344.558/0001-41, cujo objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e lavagem de cortinas persianas, para atender as necessidades da sede da Superintendência do IPHAN na Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências do Contrato, conforme Processo SEI nº 01408.000507/2025-18:

Fiscal do Contrato (Titular)	NOME:	Clarice Alves de Assunção
	SIAPE:	33***12
Fiscal do Contrato (Substituto)	NOME:	Luiz Cesar Martin de Carvalho
	SIAPE:	20***79
Gestor de Contrato (Titular)	NOME:	Maria Arlania da Silva
	SIAPE:	33***53
Gestor de Contrato (Substituto)	NOME:	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo
	SIAPE:	31***65

Art. 2º O Fiscal e o Gestor do contrato substitutos poderão atuar nos eventuais impedimentos legais dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente Substituto do Iphan na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 649, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Acompanhar e Fiscalizar a execução do Contrato nº 19/2025, celebrado entre esta autarquia e a Empresa AFOMAX SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 62.344.558/0001-41, cujo objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição e aplicação de 08 (oito) adesivos automotivos, nas dimensões de 60 cm de largura e 40 cm de altura para identificação de veículo oficial, para atender as necessidades da sede da Superintendência do IPHAN na Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências do Contrato, conforme Processo SEI nº 01408.000467/2025-04:

Fiscal do Contrato (Titular)	NOME:	Clarice Alves de Assunção
	IAPE:	33***12
Fiscal do Contrato (Substituto)	NOME:	Luiz Cesar Martin de Carvalho
	IAPE:	20***79
Gestor de Contrato (Titular)	NOME:	Maria Arlania da Silva
	IAPE:	33***53
Gestor de Contrato (Substituto)	NOME:	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo
	IAPE:	31***65

Art. 2º O Fiscal e o Gestor do contrato substitutos poderão atuar nos eventuais impedimentos legais dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente Substituto do Iphan na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 649, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Acompanhar e Fiscalizar a execução do Contrato nº 17/2025, celebrado entre esta autarquia e a Empresa NEXUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 39.503.312/0001-53, cujo objeto a Contratação de empresa para Aquisição de conjunto de lixeiras de coleta seletiva, para atender as necessidades da sede da Superintendência do IPHAN na Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências do Contrato, conforme Processo SEI nº 01408.000466/2025-51:

Fiscal do Contrato (Titular)	NOME:	Clarice Alves de Assunção
	SIAPE:	33***12
Fiscal do Contrato (Substituto)	NOME:	Luiz Cesar Martin de Carvalho
	SIAPE:	20***79
Gestor de Contrato (Titular)	NOME:	Maria Arlania da Silva
	SIAPE:	33***53
Gestor de Contrato (Substituto)	NOME:	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo
	SIAPE:	31***65

Art. 2º O Fiscal e o Gestor do contrato substitutos poderão atuar nos eventuais impedimentos legais dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente Substituto do Iphan na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 5, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 649, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento da contratação de empresa especializada para serviços de manutenção de ar-condicionado, para atender a Superintendência do Iphan na Paraíba, relativo ao Processo n.º 01408.000011/2026-17:

Nome Completo	Matrícula SIAPE
Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo	31***65
Maria Arlania da Silva	33***53
Lucas Andrade da Nóbrega	Terceiros contratados (Parágrafo único do artigos 4º do Decreto 11.246 de 2002)
Kerollyn Ferreira de Albuquerque	
Raissa Almeida Gusmão de Sousa	
Ingrid Pereira de Oliveira	
Maria Aparecida Clementino de Macedo	

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente Substituto do Iphan na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 06, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 649, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Acompanhar e Fiscalizar a execução do Contrato nº 23/2025, celebrado entre esta autarquia e a Empresa AFOMAX SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 62.344.558/0001-41, cujo objeto a Contratação de empresa para aquisição de cafeteiras industrial, para atender as necessidades da sede da Superintendência do IPHAN na Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências do Contrato, conforme Processo SEI nº 01408.000464/2025-62:

Fiscal do Contrato (Titular)	NOME:	Clarice Alves de Assunção
	SIAPE:	33***12
Fiscal do Contrato (Substituto)	NOME:	Luiz Cesar Martin de Carvalho
	SIAPE:	20***79
Gestor de Contrato (Titular)	NOME:	Maria Arlania da Silva
	SIAPE:	33***53
Gestor de Contrato (Substituto)	NOME:	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo
	SIAPE:	31***65

Art. 2º O Fiscal e o Gestor do contrato substitutos poderão atuar nos eventuais impedimentos legais dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente Substituto do Iphan na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 7, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 649, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem na instrução do Desfazimento referente aos bens móveis e maquinário tombados, para atender a Superintendência do Iphan na Paraíba, relativo ao Processo n.º 01408.000639/2025-31:

Nome Completo	Matrícula SIAPE
Maria Arlania da Silva	33***53
Clarice Alves de Assunção	33***12
Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo	31***65
Ingrid Pereira de Oliveira	Terceiros contratados (Parágrafo único dos artigos 4º do Decreto 11.246 de 2002).
Lucas Andrade da Nóbrega	

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente Substituto do Iphan na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 08, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 649, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Permanente de Desfazimento de Bens - conforme Processo SEI nº 01408.000639/2025-31:

Presidente	NOME:	Maria Arlania da Silva
	SIAPÉ:	33***53
Membro e Presidente Substituto	NOME:	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo
	SIAPÉ:	31***65
Membro	NOME:	Clarice Alves de Assunção
	SIAPÉ:	33***12

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA IPHAN-PB Nº 98, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025, publicada no BAE – Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.986 – Edição Semanal de 03 de outubro de 2025.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente substituto do Iphan na Paraíba

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 01 IPHAN-PE, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria de pessoal iphan nº 496, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU, de 21 de julho de 2025, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01450.004984/2024-48, resolve:

Art. 1º Designar a servidora, Márcia Maria Vieira Hazin, matrícula SIAPE nº 1814845, para exercer o encargo de fiscal titular do Restauo da Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres - Jaboatão dos Guararapes/PE - PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO: 20411000102/2023, Nº 008130, ANO 2024;

Art. 2º Designar a servidora, Aline Brasileiro Azevedo, matrícula SIAPE n.º 3151810, como fiscal substituta, para substituir eventualmente a referida fiscal titular, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frederico de Vasconcelos Brennand

Superintendente do Iphan em Pernambuco

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 69, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

A SUPERINTEDEnte SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, pela Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 14 de maio de 2025, e Portaria de Pessoal Iphan nº 298, de 27 de junho de 2025, publicada em 01 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Eliana Cláudia de Sousa Nogueira, CPF: 453.555.503-63, Matrícula SIAPE 1559735, como Titular, e, em seus impedimentos legais, eventuais e temporários, como substituta a servidora a Andressa Rocha Soares, CPF: 609.116.993-92, Matrícula SIAPE 3146343, para efetuar os procedimentos relativos à Conformidade dos Registros de Gestão da Unidade Gestora 343036.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 17, de 12 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 238, de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA DIAS DE SÁ LIMA CORDÃO

Superintendente Substituta do IPHAN no Piauí

PORTARIA Nº 70, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

A SUPERINTEDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, pela Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 14 de maio de 2025, e Portaria de Pessoal Iphan nº 298, de 27 de junho de 2025, publicada em 01 de julho de 2025, resolve:

Art.1º Designar a servidora Eliana Cláudia Nogueira, SIAPE nº 1559735, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal do Contrato referente à compra e instalação de aparelho de refrigeração para a sede do IPHAN-PI, localizada na Estação Ferroviária de Teresina, Av. Miguel Rosa nº 2885, Cabral, Teresina-/PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA DIAS DE SÁ LIMA CORDÃO

Superintendente Substituta do IPHAN no Piauí

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA IPHAN-RS Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO RIO GRANDE DO SUL IPHAN/RS, nomeado pela Portaria de Pessoal MINC nº 530, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 03 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no D.O.U de 19 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto 12.469, de 23 de maio de 2025, publicado no D.O.U de 26 de maio de 2025, e pela Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições, compor a equipe de Fiscalização do CONTRATO 01/2026, processo nº 01512.000397/2024-16, no âmbito do IPHAN/RS, firmado entre esta autarquia e a Empresa Mega Bim Projetos Ltda., cujo objeto é Contratação de serviços comuns de engenharia e/ou arquitetura visando à elaboração/adequação à legislação vigente dos projetos de instalações elétricas e de telecomunicação, de PPCI - Plano de Prevenção de Incêndios - e de SPDA - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, bem como da cobertura da edificação denominada Casa Marcantônio Grazziotin, localizada à rua Luiza Bocchese, nº 54, no Município de Antônio Prado/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexos, pelo período de 365 dias, com vigência de 30/01/2026 a 30/01/2027.

Art. 2º A fiscalização do termo de cessão fica estabelecida da seguinte forma:

I - Gestor Titular: Carla Chilanti Pinheiro, SIAPE 3385079;

II - Gestor Substituto: Sandra Grellmann Berghahn , SIAPE nº 1813239;

III - Fiscal Titular: Sandra Petry Michalczuk, SIAPE nº 1834744

IV - Fiscal Substituto: Danielle Faccin, SIAPE nº 2065442

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PAVAN DOS PASSOS

Superintendente IPHAN-RS

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA IPHAN-SC Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA – IPHAN/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de pessoal MinC nº 1.257, de 12 de Dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de Dezembro de 2023, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01510.000232/2025-37, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do CONTRATO Nº 09/2025 firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Superintendência do IPHAN em Santa Catarina e a empresa ESPAÇO SERVIÇOS ARQUEOLÓGICOS LTDA, que tem por objeto a contratação de serviços de arqueologia para Inventário parcial da Coleção Arqueológica do Museu do Homem do Sambaqui "Pe. João Alfredo Rohr, S.J", coleção arqueológica tombada pelo IPHAN, situado à Rua Esteves Júnior, 711, Centro, no Colégio Catarinense, município de Florianópolis, Santa Catarina, inscrita no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico em 1986.

Gestor do contrato: TITULAR: João Victor Joenck Hoffmann, matrícula nº 3146680 e SUBSTITUTO: Maria Regina Weissheimer matrícula nº 1541142

Fiscais Administrativos: TITULAR: Solange Inês Siglinski Dandolini, matrícula nº 1556521 e SUBSTITUTO: Luciane Gomes Farias, matrícula nº 2089876

Fiscais Técnicos: TITULAR: Agatha Idalgo Bender, matrícula nº 3215694 e SUBSTITUTO: Roberta Porto Marques, matrícula nº 3129205

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Regina Helena Meirelles Santiago
Superintendente do IPHAN em Santa Catarina

PORTARIA IPHAN-SC Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA – IPHAN/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de pessoal MinC nº 1.257, de 12 de Dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de Dezembro de 2023, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01450.004938/2025-20, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento da execução do TERMO DE FOMENTO (TRANFEREGOV Nº 987855/2025) QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN), POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA, E A OSC - AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, cujo o objeto do presente Termo de Fomento é a execução da obra de RESTAURAÇÃO DA COBERTURA DA IGREJA NOSSA SENHORA PIEDADE - ETAPA EMERGENCIAL, na Praia da Armação da Piedade em Governador Celso Ramos.

Fiscais Técnicos: TITULAR: Maria Regina Weissheimer matrícula nº 1541142 e SUBSTITUTO: Thais Possenti Pinto Dias, matrícula nº 1592717

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Termo de Fomento nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Regina Helena Meirelles Santiago

Superintendente do IPHAN em Santa Catarina

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 1, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL IPHAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 503, de 12 de setembro de 2024, publicada no DOU em 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLARA EUGÊNIA BARRETTO DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº. 3126740, para substituir eventualmente fiscal titular LAUZANNE LEÃO FERREIRA, matrícula SIAPE nº. 2497586, foi nomeada através da Portaria Nº 13, de 31 de março de 2025, cujo objetivo é acompanhar a execução do Termo de Compromisso Transferegov nº. 962293, que tem como objeto a elaboração dos Projetos Técnicos para Restauro da Igreja Matriz, firmado entre o IPAHN e o Município de Divina Pastora/SE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO ALVES DE OLIVA

Superintendente do IPHAN em Sergipe

Atos das Unidades Especiais

CENTRO CULTURAL SÍTIO ROBERTO BURLE MARX

PORTARIA IPHAN-SRBM Nº 01/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria da Presidência do IPHAN nº 312 de 04/07/2012, publicada na Seção 2 do DOU de 09/07/2012, e pela Portaria IPHAN nº 253, de 08/05/2025, publicada no DOU em 14/05/2025, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Rafael Zamorano Bezerra, matrícula SIAPE nº 1535012, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de Termo de Autorização, referente ao processo nº 01478.000001/2026-58, cujo objeto é a Autorização de Uso de Espaço do Sítio Roberto Burle Marx à empresa TMUSIC Produções Ltda, CNPJ 54.252.795/0001-54, destinada à realização de produção de fotos e vídeos publicitários para a marca de roupas Cult Gaia, com potencial divulgação na revista Vogue.

Art. 2º Designar a servidora Carla Gils Vasconcellos de Oliveira, SIAPE nº 3388580, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino

Diretora SRBM/Iphan